

**LEI MUNICIPAL N.º. 1.984, 21 DE MARÇO DE 2014**

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL FREITAS, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL FREITAS – APAE**, CNPJ nº 78.481.611/0001-96, no valor de R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais), pagos em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais), de abril a junho de 2014, conforme rege o artigo 16 da Lei 4.320/1964.

**Art. 2º.** A subvenção, prevista no art. 1º desta Lei, destina-se a dar suporte nas despesas com manutenção da entidade.

**Art. 3º.** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Freitas – APAE, deverá prestar contas ao município da efetiva aplicação da subvenção no objeto mencionado no art. 2º desta Lei, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo Único** – o não cumprimento do disposto neste artigo importará na devolução integral da subvenção, com valor atualizado, ao Município.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correção por conta da dotação orçamentária vigente. na Ação: 2.088 - elemento: 3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2014.

**MAURI JOSÉ ZUCCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**CLARICE ANA TESSARO ZUCCO**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**